



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.193, de 06 de agosto de 2007.

Autoriza custear despesas com eventos promovidos por entidades do Município, não previstos no calendário de eventos e dá outras providências.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com eventos promovidos por entidades do Município, que não estão previstos no calendário de eventos do Município.

Parágrafo Único - Os gastos decorrentes do presente artigo não poderão exceder o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - O valor referido no parágrafo único do art. 1º só poderá ser gasto com locação de lonões, ornamentação de ambientes, gêneros alimentícios, material de distribuição para divulgação do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das respectivas rubricas orçamentárias do orçamento vigente, no que couber, dentro das atividades correspondentes, da Unidade de Cultura e Eventos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 06 de agosto de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL